



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0748/2025

"Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Continente, de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina"."

**Autor** : Deputado Mário Motta

**Relator** : Deputado Alex Brasil

### I - RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0748/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Continente, com sede em Florianópolis, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pelo Autor, a entidade Grupo Escoteiro Continente, de Florianópolis, é reconhecida pelos relevantes serviços educacionais, sociais e comunitários que presta, sendo uma organização sem fins lucrativos vinculada à União dos Escoteiros do Brasil, que atua na formação de crianças e jovens por meio do Método Escoteiro, promovendo valores como cidadania, responsabilidade, solidariedade e respeito à natureza, além de desenvolver ações de voluntariado, educação ambiental e apoio a comunidades vulneráveis, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de outubro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado diligenciamento interno ao Autor, na Reunião de 24 de fevereiro de 2025, em que foram solicitados os seguintes documentos: a ata da fundação e o relatório de atividades da entidade.

Assim, após atendido o requerimento de diligência interna, constata-se que nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; o relatório de atividades; e a declaração do presidente informando o histórico da fundação da entidade, juntamente com os documentos de registro da época.

É o relatório.

## II - VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0748/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil  
Alves Pereira**, em 15/04/2026, às 11:53.

---